



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ: 15.731.016/0001-41

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.
08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –
EMATER E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO
VILELA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO
DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Adalberon Nonato Sá Junior, inscrito no CPF sob o nº 013.305.044-02, juntamente com o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 156 – Centro – Teotônio Vilela/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, inscrito no CPF nº 955.584.894-72, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 08/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA** visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

1.2. São objetos gerais deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;





ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- b) A conjugação de esforços do **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA** e da EMATER a fim de buscar soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário e rural;
- c) A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária, gerencial e organizacional, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implantação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do município.
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
- g) Definição integrada do plano de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o município, com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazo.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Constituem atribuições do **COMPROMISSADO**, o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**:

- a) Auxiliar a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvidas;
- b) Viabilizar as atividades a serem desenvolvidas pela EMATER, conforme programação e definições contidas no Anexo I integrante ao presente;
- c) Disponibilizar profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER;
- d) Apresentar no momento da formalização deste a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do presente Convênio de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal que esta subscreve;
- e) Participar com recursos humanos, bens, serviços e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios ou em parceria com outras entidades, quando necessário, isentando a EMATER quanto às responsabilidades legais destes, conforme Anexo I;
- f) Apresentar técnico para a execução deste objeto, conforme Anexo I, com contrato firmado entre este e o Município e/ou decreto de nomeação, bem como o respectivo extrato de sua publicação que comprove o vínculo existente entres os mesmos e termo de compromisso, conforme Anexo II.





ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- g) Comunicar imediatamente à EMATER sobre qualquer irregularidade observada na condução do objeto do presente instrumento;
- h) Fornecer informações, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, os aspectos ambientais e as alternativas do consumo de produtos agropecuários, bem como acerca das safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
- i) Acompanhar e executar o objeto deste Convênio de Cooperação Técnica corretamente de acordo com as orientações técnicas da EMATER.

2.2. Constituem atribuições da COMPROMITENTE, a EMATER:

- a) Prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município;
- b) Orientar os técnicos cedidos pelo Município a fim de desenvolver os Programas destinados à agricultura familiar, quando previstos no anexo I, e assessorar os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento.
- c) Definir estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem, o aumento da renda e o bem estar da família rural;
- d) Participar, juntamente com o município e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visam à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- e) Coordenar a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ: 15.731.015/0001-41

nos orçamentos dos partícipes, de acordo com o presente Convênio de Cooperação Técnica e seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução das ações prevista neste Convênio de Cooperação Técnica e em seu Plano de Trabalho, poder-se-á celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e a legislação estadual complementar então vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

4.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica será acompanhado e fiscalizado pelo(a) Supervisor Regional, lotado na EMATER.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Convênio de Cooperação Técnica terá início a partir da data de sua publicação no DOE/AL até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste Convênio de Cooperação Técnica por quaisquer das partes sujeitará ao inadimplente às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, ser o presente instrumento rescindido, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica, assim como em sua divulgação junto à imprensa promovida pelos órgãos e/ou instituições envolvidas, deverá ser feita menção a todos os cooperados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Havendo interesse e comum acordo entre as partes, a rescisão deste instrumento poderá ocorrer, mediante comunicação feita por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

9.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Faz parte integrante deste Convênio de Cooperação Técnica o Anexo I – Plano de Ação.

10.2. A EMATER a qualquer tempo poderá solicitar a substituição do Técnico, quando constatada a infringência a qualquer das condições ou normas constantes deste Convênio de Cooperação Técnica, sem que disso resulte direito algum à indenização por parte do compromitente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes Celebrantes elegem o foro da Capital de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os Celebrantes firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maceió, de de 2021.


Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito Municipal


Giuseppe Roncalli A. de Melo Araújo
GESTOR CONVÊNIO EMATER/ EMATERAL


Adalberon Nonato Sá Júnior
Diretor Presidente EMATER-AL

Testemunha 1:

Nome:

CPF:



Testemunha 1:

Nome:

CPF:



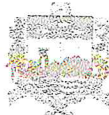




ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

1. O presente Plano de Ação, Anexo I, do **Convênio de Cooperação Técnica** visa a promoção e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual e da Agricultura Familiar no **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, com a implementação de ações conjuntas dos cooperados, visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.
2. A EMATER irá prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município, orientando os técnicos cedidos por este a fim de desenvolver os Programas enumerados, destinados à agricultura familiar e assessorando os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento. A EMATER irá definir as estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural. A EMATER coordenará a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas
- 2.1. A EMATER, para a estrita execução do objeto deste **Convênio de Cooperação Técnica**, poderá disponibilizar veículo(s) nas condições especificadas no termo de responsabilidade pela guarda e uso do bem público.
3. O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA** auxiliará a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvida, conforme programação definida entre as partes e definições neste contidas, mediante a disponibilização de profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER.
- 3.1. O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, para a estrita execução do objeto deste **Convênio de Cooperação Técnica**, irá disponibilizar de telefone, internet, infraestrutura e técnico.
4. No **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA** serão desenvolvidas as ações dos Programas/Projetos, conforme previsto na Tabela 01 – Plano de Ação.
5. A gestão e fiscalização do presente **Convênio de Cooperação Técnica** ficará a cargo do Supervisor da respectiva Regional de acordo com a área de abrangência desta.p



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Termo de Cooperação Técnica nº

UF: AL

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Orgão / Entidade	
Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER/AL	
EMATER	Nome do responsável
	Adalberto Nilton da Silva
	E-mail
	emater.al@brturisil.com
Orgão / Entidade	
Prefeitura Municipal de Teófilo Vilela	
MUNICÍPIO	Nome do responsável
	Pedro Henrique de Jesus Pereira
	E-mail
	Pedro45@brturisil.com
Cargo	
Diretor Presidente	
DDD / Telefone	
(82) 3315-7077	
CPF	
013.705.044-02	
Cargo	
Prefeito	
DDD / Telefone	
(82) 3543-1210	
CPF	
939.364.984-72	
Fax	
Fax: 3543-1365 Rural 23	

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá – Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

2- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	INÍCIO 01/03/2021	TERMINO 31/12/2022
Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER a 100 famílias de Agricultores(as) Familiares do Município de Teófilo Vilela, contribuindo para o desenvolvimento dos sistemas de produção de forma sustentável, oportunizando a inclusão social e produtiva, mediante o acesso às Políticas Públicas voltadas a Agricultura Familiar, conforme previsto no Termo de Referência que trata este Plano de Trabalho.		
2.2 JUSTIFICATIVA		
A principal fonte de renda agropecuária do município de Teófilo Vilela é a criação de aquar e a criação de bovinocultura de (Carne e leite). Ovinocultura, suinocultura, piscicultura e o cultivo de grãos e da fruticultura. Embora exista grandes produtores no município, cerca de 80% das propriedades tem área média 2,0 ha e dispõem de água para consumo humano, o município em parceria com os agricultores disponibiliza máquinas e implementos para cultivos de suas lavouras, apesar de existir os programas de políticas públicas ativos como PAA e PNAF, geralmente a comercialização das suas produções é feita com intermediários, que na maioria das vezes pagam menos que o preço de mercado. O município em parceria com as Instituições federais de financiamentos rurais (Banco do Brasil e Banco do Nordeste) disponibiliza na secretaria de Agricultura uma sala para que os agentes de crédito atendam melhor nossos agricultores. Dessa forma é de grande importância o serviço de ATER, para o acompanhamento e desenvolvimento sustentável dessas propriedades utilizando novas tecnologias e respeitando o meio ambiente no cultivo e exploração do solo.		



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ: 15.731.016/0001-41

3. METODOLOGIA E GESTÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
O município de Icoarara vila tem aproximadamente 2900 agricultores familiares que cultivam mandioca e cana de açúcar para comercialização e milho, feijão, batata doce, jubaia, feva, banana, abacaxi, mamão, maracujá, goiaba, acerola, laranja e outros produtos para consumo familiar e a comercialização do excedente. A bovinocultura, suinocultura, piscicultura e ovinocaprinocultura complementam a renda do município. No desenvolvimento dessas atividades de criação e plantio, parte é mecanizada e a outra com uso de trabalho braçal evitando assim uso excessivo de agrotóxico. A proposta deste plano será executada por 01 técnico que atenderá 100 Agricultores(as) Familiares e Quilombolas diretamente e indiretamente terá uma abrangência bem maior, através do uso de metodologias participativas, quais sejam: reuniões técnicas, dias de campo, unidades demonstrativas, campanhas e etc. As ações de assistência técnica estarão focadas na produção agrícola e pecuária, das seguintes cadeias produtivas: 1. Cadeia de Olericultura 2. Cadeia de Bovinocultura 3. Cadeia de Raízes e Tubérculos 4. Cadeia de Grãos 5. Cadeia de Ovinocaprinocultura 6. Cadeia de Mandioca 7. Cadeia de Fruticultura Deverá ser definida junto ao agricultor a atividade principal da Unidade de Produção Familiar - UPF, serão selecionados 30 (trinta) agricultores familiares de referência que receberão acompanhamento sistêmico, com a finalidade de avaliar o impacto da Assistência Técnica no desenvolvimento da cadeia produtiva no qual o agricultor esteja inserido. Os agricultores de referência serão atendidos pelo menos 01 (uma) vez ao mês, para acompanhamento da sua atividade principal, o grupo de 70 agricultores serão atendidos, de forma individual e/ou coletiva, através de reuniões, oficinas, entre outros, utilizando ferramentas participativas. As comunidades contempladas serão: Pov. Condeão, Inham do Inham, Lagoa II, Sucupira, Água do mesmo, Gulandim, Tapera, Cama Brava II. Será elaborado um cronograma de visitas que serão por comunidade, junto as famílias beneficiadas. Como resultado, espera-se contribuir para o desenvolvimento rural sustentável do município, oportunizando a inclusão social e produtiva, mediante o acesso às Políticas Públicas voltadas a agricultura familiar. O Secretário de Agricultura do município acompanhará as atividades realizadas no campo e deverá apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas. O Supervisor Regional da EMATER realizará o monitoramento das atividades, validará o relatório e encaminhará a Gerência de ATER, onde observará cumprimento das atividades propostas pelo projeto.
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATER PARA O PERÍODO 2021-2023



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

METAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO		INDICADORES FÍSICOS			
	ETAPA: DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE A SER EXECUTADA	Nº de Beneficiários	Unid. Medida a ser executado	Beneficiário	Unid. Medida a ser executado	Quantidade a ser executado
1. Prestar Serviços de ATER na Cadeia da mandioca.	1. Controle alternativos de pragas e doenças 2. Preparo do solo; 3. Adubação; 4. Tratos culturais; 5. Colheita	15	ha	AG. FAMILIAR	ha	20
2. Prestar Serviços de ATER na Cadeia da fruticultura Banana, goiaba, acerola, laranja, manga, graviola.	1. Controle alternativos de pragas e doenças 2. Preparo do solo; 3. Adubação; 4. Tratos culturais; 5. Colheita	10	ha	AG. FAMILIAR	ha	20
3. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de grãos Feijão de cordão, feijão carioca	1. Gradagem; 2. Adubação; 3. Tratos culturais; 4. Colheita	15	ha	AG. FAMILIAR	ha	20
4. Prestar Serviços de ATER na Cadeia raízes e tubérculos Macaxeira, mandioca, inhame da costa e inhame cara	1. Preparo do solo; 2. Adubação; 3. Tratos culturais; 4. Colheita	15	ha	AG. FAMILIAR	ha	25
5. Prestar Serviços de ATER na Cadeia Batata doce, inhame da costa e inhame cara	1. Preparo do solo; 2. Adubação; 3. Tratos culturais; 4. Colheita	10	ha	QUILÔMETRO	ha	10
6. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de horticultura alface, couve, pimentão, alface, couve, abobrinha	1. Controle alternativos de pragas e doenças; 2. Preparo do solo; 3. Adubação; 4. Tratos culturais; 5. Colheita	10	ha	AG. FAMILIAR	ha	05
7. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de bovinocultura	1. Orientações sobre manejo sanitário	25	Cabeças	AG. FAMILIAR	Cabeças	250
8. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de avicultura	1. Orientações sobre manejo nutricional e sanitário	08	Cabeças	AG. FAMILIAR	Cabeças	40
9. Acesso às Políticas Públicas	1. Emissão de DAP	100	Emissões	AG. FAMILIAR / QUILÔMETRO	Emissões	100

* Número de Agricultores com registro no setor econômico agrícola pode ser atendido em mais de uma cadeia produtiva

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATER PARA O PERÍODO 2021-2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: (MÊS/ANO)

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

META/ETAPA	2021												2022											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1. Prestar Serviços de ATER na Cadeia da mandioca																								
1.1. Controle alternativos de pragas e doenças																								
1.2. Preparo do solo																								
1.3. Adubação																								
1.4. Tratos culturais																								
1.5. Colheita																								
2. Prestar Serviços de ATER na Cadeia da fruticultura: Banana, goiaba, acerola, laranja, manga, graviola																								
2.1. Controle alternativos de pragas e doenças																								
2.2. Preparo do solo																								
2.3. Adubação																								
2.4. Tratos culturais																								
2.5. Colheita																								
3. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de grãos: milho, feijão de corda, feijão carioca																								
3.1. Gindagem																								
3.2. Adubação																								
3.3. Tratos culturais																								
3.4. Colheita																								
4. Prestar Serviços de ATER na Cadeia raízes e tubérculos: Batata do doce, inhame, inhame da costa e inhame cara.																								
4.1. Preparo do solo																								
4.2. Adubação																								
4.3. Tratos culturais																								
4.4. Colheita																								
5. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de oleicultura: alface, espolinha, coentro, pimenta, alface, coque, abobrinha																								
5.1. Preparo do solo																								
5.2. Adubação																								
5.3. Tratos culturais																								
5.4. Colheita																								
6. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de bovinocultura																								
6.1. Orientações práticas de manejo sanitário																								
7. Prestar Serviços de ATER na Cadeia de avicultura																								
7.1. Orientações sobre manejo nutricional e sanitário																								
7.2. Orientações sobre manejo sanitário																								
8. Prestar Serviços de ATER: Acesso às Políticas Públicas																								
8.1 Emissões de DAP para agricultores																								

EMATER

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas

ALAGOAS

Estado de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ: 15.731.016/0001-41

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o 12.842.829/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 955.584.894-72, e de outro o técnico **Marcos da Silva Santos**, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº 061.752.584-60, brasileiro, residente e domiciliado Distrito Gulandim S/N – Zona Rural – Teotônio Vilela/AL.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pelo Convênio de Cooperação Técnica nº. 08/2021, que entre si celebram o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER e o Município de Teotônio Vilela, objetivando a implementação de ações conjuntas de assistência técnica e extensão rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através do Convênio de Cooperação Técnica nº. 08/2021 serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e *desings*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o técnico tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes etc);
- c) oralmente.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O técnico compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas aos técnicos somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito, ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o técnico deverá informar de imediato, por escrito, ao município para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do técnico;
- b) que já eram do conhecimento do técnico antes de seu ingresso no Município e que não foram adquiridas direta ou indiretamente no Município por ocasião do Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais.

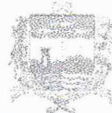
CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar o Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021 e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos após o término do Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o Técnico:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao município, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O técnico fica desde já proibido de produzir cópias ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento através do Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O técnico deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulado município para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O técnico deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais do Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o técnico manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo município, decorrente do Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021, não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o técnico, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este Convênio de Cooperação Técnica tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o técnico infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Convênio de Cooperação Técnica, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

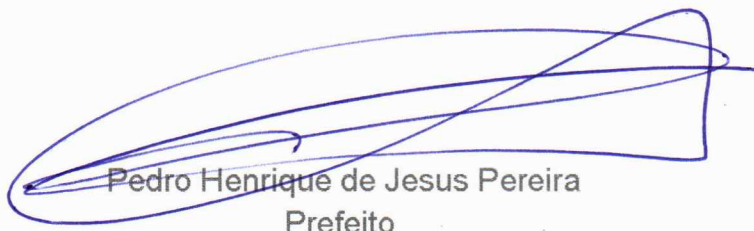


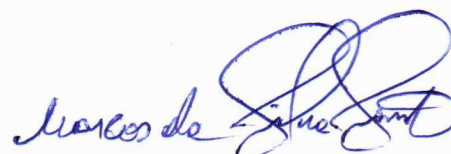
ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas administrativamente.

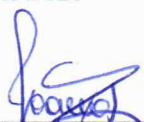
E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió, de de 2021.


Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito


Marcos da Silva Santos
Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 118.345.834-70

Nome: _____

CPF _____

EMATER

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas

ALAGOAS

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas